



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.248, DE 09.06.89.

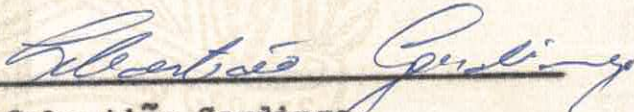
CONVERTE OS VENCIMENTOS DO CHEFE DE
ASSESSORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PA
RA SETE E MEIO SALÁRIOS MÍNIMOS MEN
SAIS.

A Câmara-Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono
a seguinte lei:

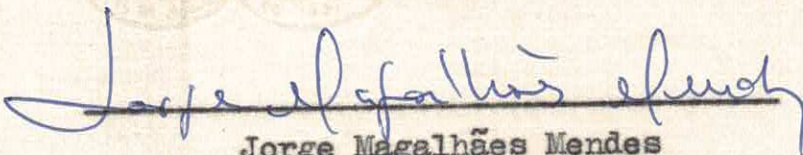
Art. 1º - Ficam convertidos os vencimentos do Chefe
de Assessoria do Prefeito Municipal para sete e meio salá-
rios mínimos mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primei
ro de maio de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Matipó, 09 de junho de 1989.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.